



PROJETO DE LEI Nº 72/2023

Dispõe sobre a proibição da circulação de veículos motorizados em todas as ciclovias e calçadas no âmbito do Município de Armação dos Búzios, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, por seus representantes legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica proibida a circulação de veículos motorizados, elétricos ou a combustão, em todas as ciclovias e calçadas do Município.

Art. 2º Aos infratores do disposto no art. 1º será aplicada multa no valor de multa de 1.000 (mil) UPFM, e, na reincidência, em dobro.

Art. 3º O Poder Executivo regulará as normas e procedimentos para aplicação da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Projeto pretende a regulamentação educativa, prevista como permissiva ao Ente Municipal, prevista no inciso XII do artigo 23 da Constituição Federal, que atribui a todos entes federativos competência plena para instituir política de educação para a segurança do trânsito. Já tendo legislação municipal como o Plano de Mobilidade Pública a estipulação dos espaços públicos e ciclovias, e a fim de evitar acidentes recorrentes, há a necessidade de regular penalidades até como via educativa.

A sociedade sempre inova em meios de mobilidade pública, com novos meios de transporte motorizados que têm sido utilizados em nossa cidade.

Nesse diapasão, a utilização desses novos veículos/meios de transporte, a população que frequenta as ciclovias e calçadas vem sendo vítimas de acidentes, uma vez que o local é impróprio para seu uso e a velocidade utilizada depende de bom senso do condutor, o que nem sempre ocorre.

Certo da importância desta medida, solicito apoio aos Nobres Pares para a aprovação desta propositura

Sala das Sessões, 02 de agosto de 2023.

SAMUEL FRANCISCO RODRIGUES FILHO
(SAMUEL DA BYKE)
Vereador Autor